



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

PROJETO DE LEI N.º 030/2020 DE 06 DE MARÇO DE 2020.

GERAL 321
Câmara Municipal
CACEQUI - RS
Prot. 01.10.2020 Pag. 03
Data 13.03.2020
Jaqueline Haor
Assinatura Hora

Cria gratificação por
desempenho de natureza
especial para Atendente de
Creche e dá outras providências.

O Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**,
Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber
que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e EU sanciono a
seguinte Lei:

Art. 1.º Cria gratificação pelo exercício
de atividade de natureza especial para Atendente de
Creche junto a Secretaria Municipal de Educação:

I- cria gratificação para servidor lotado na
Secretaria Municipal de Educação - SMED, ocupante do cargo de
Atendente de Creche, enquanto designado para atender serviços
e desenvolver suas funções junto as Creches Municipais da
Família, além daquelas atividades previstas para o cargo na sua
Secretaria de origem onde se encontra lotado, no valor de R\$
150,00 (cento e cinquenta reais) mensais, a partir de março de
2020, quer servidor concursado ou contratado.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
JUSTIÇA E CIDADANIA
Em 10.03.2020
Jaqueline Haor
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
Em 10.03.2020
Jaqueline Haor
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

Art. 2º Não farão jus ao pagamento da Gratificação Especial de Atendente de Creche os servidores que apresentarem as seguintes situações funcionais:

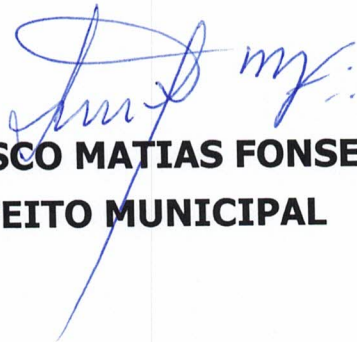
I – Registro de falta não abonada;

II – Aplicação de penalidade disciplinar de qualquer natureza precedida de regular inquérito administrativo.

Art. 3º A Gratificação Especial, não será incorporável, a título de direito pessoal, aos proventos da aposentadoria, dos Atendentes de Creche.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacequi, 06 de março de 2020.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL



JUSTIFICATIVA
SENHOR PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES

Encaminhamos a esta Colenda Casa o presente Projeto de Lei visando autorização Legislativa para a criação de gratificação especial por desempenho ao cargo de Atendentes de Creche.

Referimos ao Ilustres Vereadores que a criação da referida gratificação especial é em decorrência de que atualmente as duas unidades da Creche do Município atende um número expressivo de crianças que apresentam deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, e, por conseguinte as atendentes de creche realizam o atendimento a essas crianças com necessidades especiais e evidentemente que o trabalho deverá ser especial com dedicação, zelo e conhecimento das deficiências apresentadas.

Cabe referir aos dignos Parlamentares, que as atendentes de creche assumem junto com os professores o compromisso com a qualidade necessária para o melhor desenvolvimento de cada aluno, inclusive a legislação vigente, mais especificamente a LDB e ECA, estabelece um atendimento diferenciado e especial a essas crianças portadoras de necessidades especiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI
Estado do Rio Grande do Sul

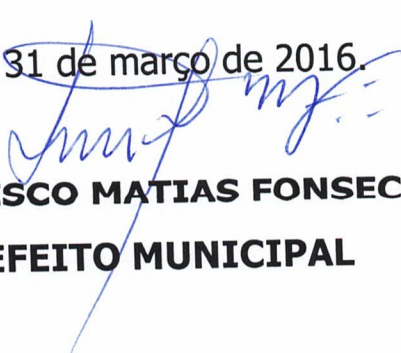
Desta forma, e motivado pelo interesse público e envolvido pela questão de saúde pública, a Administração propõe a instituição de uma gratificação especial as atendentes de creche.

Outrossim, nos termos das disposições legais pertinentes, segue inclusa ao presente projeto, a estimativa de impacto orçamentário e financeiro n.º 09/2020 e a declaração do Ordenador de Despesa, nos termos do LC 101/2000, com previsão somente a partir de março de 2020.

NESSE SENTIDO e pelas razões expedidas, atendidos aos preceitos legais, leva-se à apreciação desta Colenda Casa o presente projeto, contato com a boa receptividade dos nossos legisladores na sua aprovação dado a conotação de elevado cunho de interesse público a matéria ora apresentada com consequente aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Cacequi, 31 de março de 2016.


FRANCISCO MATIAS FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 09/2020**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.02. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDUCAÇÃO RECURSO FUNDEB

OBJETIVO: Concessão de gratificação para 15 atendentes de creche estatutárias e 01 atendente contrato temporário no valor de R\$150,00 mensais para cada atendente.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios						
Recursos Vinculados	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.11.00.00.00
	10.00	10.02	365	0023	2.107	3.1.9.0.04.00.00.00

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2020		2021		2022	
Recursos Próprios						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ -	(=)	R\$ -
Recursos Vinculados						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ 945.320,26	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ 70.292,36	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 477.369,33	(+)	R\$ 572.306,46	(+)	R\$ 598.060,25
Valor da Operação	(-)	R\$ 36.287,50	(+)	R\$ 47.227,27	(+)	R\$ 48.729,15
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 361.371,07	R\$ -		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	
Saldo Total Comprometido para o Ano	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx		(=)	R\$ 619.533,73	(=)	R\$ 646.789,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

Estado do Rio Grande do Sul

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

LRF Art. 16 inciso II

Francisco Matias Fonseca Prefeito Municipal de Cacequi, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 09/2020, Concessão de gratificação para 15 atendentes de creche estatutárias e 01 atendente contrato temporário no valor de R\$150,00 mensais para cada atendente. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 09/2020.

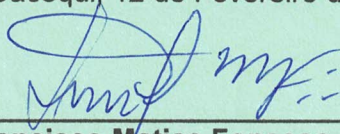
Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 12 de Fevereiro de 2020.



Francisco Matias Fonseca
Ordenador de Despesa